RESOLUÇÃO DE MESA Nº ..., DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre procedimentos e condutas a serem observados pelos Vereadores, servidores e demais colaboradores da Casa Legislativa, com relação à utilização dos serviços de cobertura internas e externas jornalísticas/gravações (TV Câmara/Foto).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 33 do Regimento deste legislativo e do artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Município:

Considerando o dever de agir de forma a preservar a igualdade entre os 21 (vinte e um) Vereadores para a utilização dos serviços da TV Câmara;

Considerando ainda, que o setor da TV Câmara trabalha com escalonamento das equipes de um dia para o outro, em função dos horários das pautas e dos programas diários do canal;

Considerando, por fim, a imperiosa necessidade de regulamentação, das condutas a serem adotadas pelos nobres Vereadores, servidores e demais colaboradores;

R E S O L V E

Art. 1º Os procedimentos e condutas a serem observados pelos Vereadores, servidores e demais colaboradores desta Casa, referente a utilização interna e/ou externa dos serviços prestados pela TV Câmara obedecerá ao disposto nesta Resolução de Mesa.

Art. 2º A utilização dos serviços de cobertura interna e/ou externas jornalísticas (TV Câmara/foto) deverão ser agendadas mediante solicitação protocolada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e, obedecer ao seguinte regramento:

I – fica vedada a utilização dos serviços descritos no *caput* deste artigo cuja a finalidade não seja exclusiva da atividade parlamentar;

II – os agendamentos deverão atender a ordem de solicitação mediante protocolo;

III – caso houver mais de um agendamento para a mesma data deverá ser verificado junto a TV CÂMARA a disponibilidade de atendimento.

Parágrafo único. Esta resolução se estende para a transmissão de Audiências Públicas e Reuniões Públicas realizadas no Plenário desta casa bem como da solicitação de equipamentos multimídia como projetor e telão. Já eventuais pautas internas (encontros, reuniões, visitas), serão atendidas sempre que possível, de acordo com a disponibilidade da agenda do dia.

Art. 3º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

FABRICIO TAVARES

Presidente

Éder Blank
1º Vice-Presidente

Zilda Bürkle
2ª Vice-Presidente

Salvador Ribeiro
1º Secretário

Marcos Ferreira Marcola
2º Secretário